



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 11/2019

PROTOCOLO Nº:	016.022.299-9	PASTA CPE Nº:	1353
AUTORIZAÇÃO:	Lei Estadual nº 17316 de 25/09/2012		
PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial nº 8805 de 25/09/2012		
CEDENTE:	Estado do Paraná		
CESSIONÁRIO:	Associação de Deficientes Físicos do Paraná		
VIGÊNCIA:	01/01/2018 a 31/12/2022		
ENDEREÇO:	Rua XV de Novembro, 2765		
BAIRRO:	Alto da XV	MUNICÍPIO:	Curitiba
ÁREA TERRENO:	1.669,44	ÁREA EDIFICADA:	1.157,84
SITUAÇÃO DOMINIAL:	O imóvel é de propriedade do Estado do Paraná, registrado sob a Transcrição nº 44.458, no 3º Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba.		
VALOR DO IMÓVEL:	R\$ 2.788.542,96 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)		
UTILIZAÇÃO:	O imóvel em questão será utilizado exclusivamente pela ADFP - Associação de Deficientes Físicos do Paraná para funcionamento da Associação dos Deficientes Físicos do Paraná.		
OBSERVAÇÃO:	<p>1. Integra o presente termo a "Vistoria das Condições Gerais do Imóvel" (Anexo III, do Decreto Estadual nº 4.120/2016).</p> <p>2. O CESSIONÁRIO, na desocupação do imóvel, deverá formalizar o evento à CPE, com trinta dias de antecedência, e entregar as chaves na CPE ao desocupar o imóvel.</p> <p>3. A cada dois anos, a partir da data da ocupação do imóvel, o CESSIONÁRIO deverá encaminhar à CPE o "Relatório de Condições Gerais do Imóvel" (Anexo IV, do Decreto Estadual nº 4.120/2016), indicando as medidas de conservação e manutenção tomadas no período.</p> <p>4. O CESSIONÁRIO obriga-se a:</p> <p>a) Zelar pelo imóvel cedido, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente.</p> <p>b) Permitir livre acesso de servidores da CPE, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.</p> <p>c) Cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia, água e esgoto, e conservação do bem, durante a vigência da cessão.</p> <p>d) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem cedido e sobre sua utilização.</p> <p>e) Apresentar apólice de seguro do imóvel contra danos físicos e materiais, com cláusula em que conste o Estado do Paraná como beneficiário.</p> <p>5. Será considerado revogado o presente Termo de Cessão, sem direito ao CESSIONÁRIO de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que realizar, nos seguintes casos:</p> <p>a) Se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste Termo de Cessão.</p>		



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 11/2019

b) Se o CESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou for extinto.

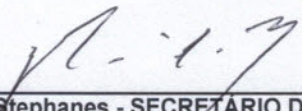
c) Na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente.

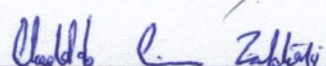
6. Para que o CESSIONÁRIO possa efetuar reformas, ampliações ou construções no imóvel cedido, deverá, em processo específico, solicitar prévia AUTORIZAÇÃO ao Titular da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. A solicitação de autorização será acompanhada, ao menos, de anteprojeto de arquitetura elaborado por profissional habilitado e Declaração de Responsabilidade quanto à contratação dos demais projetos de engenharia necessários à execução da obra, a qual deverá ter o acompanhamento de profissional técnico habilitado. O CESSIONÁRIO deverá comprometer-se, ainda, a efetuar a pertinente averbação da obra em cartório e responsabilizar-se por todos os demais aspectos legais e cíveis inerentes à obra.

7. Permite-se ao CESSIONÁRIO a instalação de painéis de publicidade no imóvel cedido, com utilização da remuneração contratual exclusivamente nas suas finalidades essenciais.

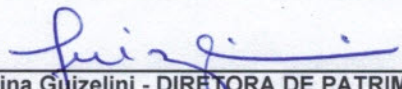
8. O CESSIONÁRIO declara estar ciente de que não receberá qualquer tipo de indenização sobre investimentos que fizer no imóvel, independentemente de sua natureza.

Curitiba, 04 de Outubro de 2019.


Reinhold Stephanes - SECRETÁRIO DE ESTADO
SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência


CLODOALDO DE LIMA ZAFATOSKI - PRESIDENTE
ADFP - Associação de Deficientes Físicos do Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA CPE


Marta Cristina Guizelini - DIRETORA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência